ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 569
de 22 de novembro de 1984

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA' DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS PARA O EXERCÍCIO DE 1985.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Receita para o exercício econômico-financeiro de 1985 é orçada em Cr$ 2.475.000.000,00 (Dois bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:		
I - Tributária	Cr$ 134.000.052	
II - Patrimonial	Cr$ 56.000.000	
III - Transferências Correntes	Cr$ 1.884.695.502	
IV - Outras Receitas Correntes	Cr$ 95.699.945	Cr$ 2.170.395.499
RECEITAS DE CAPITAL		
I - Operações de Crédito	Cr$ 1	
II - Alienação de Bens	Cr$ 140.000.000	
III - Transferências de Capital	Cr$ 164.604.500	Cr$ 304.604.501
T O T A L		Cr$ 2.475.000.000

Art. 2º - A Despesa para o exercício econômico-financeiro de 1985 é fixada em Cr$ 2.475.000.000,00 (Dois bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), e será realizada de acordo com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, e assim distribuidas:

POR ÓRGÃOS:

I - Poder Legislativo	Cr$ 65.000.000
II - Gabinete do Prefeito	Cr$ 117.526.000
III - Assessoria Administrativa	Cr$ 6.000.000
IV - Secretaria	Cr$ 51.000.000
V - Diretoria de Pessoal	Cr$ 40.847.398
VI - Diretoria da Fazenda	Cr$ 437.649.117

.....

.....

VII - Diretoria de Obras, Viação e Serviços Urbanos .. Cr$ 1.394.151.965

VIII - Diretoria de Educação, Cultura e Assistência Social ..... Cr$ 362.824.618

T O T A L ..... Cr$ 2.475.000.000

POR FUNÇÕES:

01 - LEGISLATIVA ..... Cr$ 65.000.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ..... Cr$ 383.527.366
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA ..... Cr$ 352.953.218
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO ..... Cr$ 146.473.084
13 - SAÚDE E SANEAMENTO ..... Cr$ 39.871.400
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA ..... Cr$ 269.496.051
16 - TRANSPORTE ..... Cr$ 1.217.678.881

T O T A L ..... Cr$ 2.475.000.000

Art. 3º - É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Realizar como antecipação de receita do exercício, as operações de créditos que secfizerem necessárias para atendimento de despesas do Município, até o limite que preceitua o artigo 67 da Constituição da República Federativa do Brasil.

II - Abrir durante o exercício créditos suplementares destinados ao atendimento de despesas do Município até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento, observando o disposto do art. 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de novembro de 1984.

TELMO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jairo Luiz Leandro Chaves
Secretário Municipal-Subst.

Jairo Luiz Leandro Chaves
Diretor da Fazenda